

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 007/87-CEPE-UEMA

CRIA COMITÊ CONSULTIVO DO NUTEPE

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a decisão tomada pelo referido Conselho em reunião ordinária desta data,

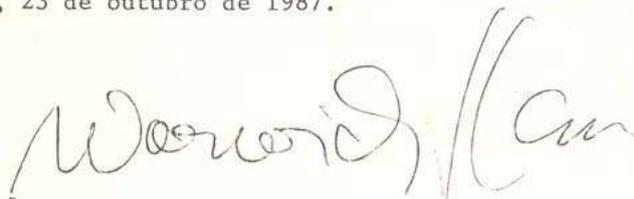
R E S O L V E :

Art. 1º - Criar o Comitê Consultivo do NUTEPE.

Art. 2º - Aprovar o Regimento do referido Comitê que passa a integrar como anexo a presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DE SESSÃO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de outubro de 1987.



PROF. DR. WARWICK ESTEVAM KERR

Presidente.

departamento de matemática e informática

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

COMITÊ CONSULTIVO DO NUTEPE

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Composição

- Art. 1º - O Comitê Consultivo do NUTEPE/UEMA, instituído pela Resolução nº 007/87-CEPE-UEMA, tem por objetivos o assessoramento, análise e avaliações dos trabalhos e projetos de pesquisa desenvolvidas por professores, técnicos e alunos da Universidade Estadual do Maranhão com vistas ao financiamento, execução e publicação de projetos e trabalhos de pesquisa, assim como assessorar na análise e na aprovação dos pedidos de incentivos à Produção Científica.
- Art. 2º - O Comitê será composto por um membro representante de cada curso e um membro nato representado pelo Diretor do NUTEPE.
- § 1º - A indicação dos membros representantes, caberá a cada Colegiado de Curso, que o fará entre os profissionais que possuam titulação de Pós-Doutorado, Doutorado, Livre Docência ou Mestrado e desenvolvam atividades de pesquisa na Universidade.
- § 2º - Não havendo na Unidade de Estudos ou no Curso, nenhum representante que possua tais condições básicas de titulação, poderá ser indicado aquele que mais se aproxime das qualificações exigidas.
- § 3º - Tão logo o curso a ser representado dispuser de um profissional que atenda as exigências do § 1º, a substituição será feita imediatamente.
- Art. 3º - A homologação do nome dos membros do Comitê Consultivo será feita pela Pro-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão-PREPE, com a Portaria específica para tanto.
- Art. 4º - É considerado de caráter honorário o exercício da função de membro do Comitê Consultivo não fazendo jus, os seus titulares, a qualquer tipo de remuneração por seu trabalho.

11/10

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

CAPÍTULO II

Da Organização e das Competências

Art. 5º - Para cumprimento das finalidades previstas no art. 1º deste regulamento o Comitê terá a seguinte composição básica:

Presidência

Membros representantes

Secretaria executiva

Art. 6º - A presidência do Comitê será exercida pelo Diretor do NUTEPE cabendo-lhe as seguintes atribuições:

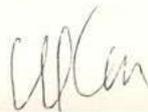
- a) distribuir encargos aos membros e ao corpo técnico e de apoio, sempre de acordo com os objetivos do Comitê;
- b) constituir grupos de trabalho ou comissões para o estudo de assuntos específicos de responsabilidade do Comitê;
- c) elaborar normas, critérios e procedimentos necessários ao funcionamento do Comitê e à padronização da apresentação dos projetos e relatórios de pesquisas de acordo com a decisão prévia dos membros representantes. Casos de trabalhos especializados terão tratamento diferenciado.

Art. 7º - Aos membros representantes compete:

- a) propor à presidência as normas, critérios e procedimentos necessários ao funcionamento do Comitê e à padronização da apresentação dos projetos e relatórios de pesquisas;
- b) analisar e propor a aprovação dos projetos e relatórios apresentados, emitindo parecer propondo alterações, ajustamentos e complementações, se for da sua especialidade;
- c) elaborar e discutir as reformulações das linhas de pesquisa da UEMA.

Art. 8º - A secretaria executiva do Comitê será composta pelo pessoal de apoio do NUTEPE, cabendo-lhes as seguintes atribuições:

- a) executar as atividades de apoio do Comitê;
- b) expedir convocações para reuniões, juntamente com as respectivas agendas;



Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

- c) registrar no livro de atas as decisões e providências tomadas nas reuniões, apresentando as informações que se fizerem necessárias e obtendo as assinaturas dos seus membros;
- d) receber, classificar e encaminhar para apreciação da presidência os trabalhos, relatórios e projetos de pesquisas propostos ou já examinados pelos membros representantes.

CAPÍTULO III

Do funcionamento

Art. 9º - As sessões serão convocadas pelo Presidente do NUTEPE ou por 2/3 dos seus membros com antecedência mínima de setenta e duas horas, sendo abertas com a presença da maioria simples dos seus membros.

Art.10 - Decidir sobre os casos omissos deste Regulamento.

